

**Projeto de Lei nº 061/2023**

**Autora: Vereadora Swamy Marques de Lira (Swamy do Queijo)**

**Partido – PROS**

**EMENTA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PASTORES EVANGÉLICOS DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos da cidade de São Lourenço da Mata - CMPESLM, com as seguintes atribuições:

I- Analisar, discutir, elaborar e propor políticas públicas de inserção que permitam a integração do público evangélico no processo social, econômico, político e cultural do município de São Lourenço da Mata;

II- Desenvolver em conjunto com as Secretarias do Município, estudos, debates e pesquisas relativas à questão do público evangélico;

III- Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre assuntos que lhes sejam encaminhados, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público Municipal;

IV- Apoiar, acompanhar e assessorar projetos político sociais de interesse do público evangélico;

V- Promover a cooperação e o intercâmbio com instituições ou organismos similares em níveis municipal, estadual, nacional e internacional.

VI- Sugerir ao Prefeito Municipal propostas de políticas públicas, projeto de lei ou outras iniciativas consensuais que visem a assegurar e a ampliar os direitos do evangélico;

VII- Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços das igrejas evangélicas no Município;

VIII- Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área religiosa de interesse ao desenvolvimento da comunidade das igrejas evangélicas do Município.

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



**Art. 2º** O Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de São Lourenço da Mata/PE, será composto por:

I- Pastores credenciados dirigentes de igrejas evangélicas pertencentes ao município.

§1º- Os pastores credenciados serão os Membros Titulares sendo suplentes os membros associados a igreja evangélica do Titular estabelecida no Município de São Lourenço da Mata/PE.

**Art. 3º** Os representantes das igrejas evangélicas serão escolhidos por seus pares em fórum especialmente convocado para este fim.

I- Com a desistência de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, até que procedam a novas indicações.

II- Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano, salvo se estiver representado pelo suplente.

III- O mandato dos Conselheiros, de seus respectivos suplentes e do Presidente do Conselho será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

IV- Será divulgado Edital entre as igrejas evangélicas do município, a fim de noticiar, a tantos quantos venham a se interessar, ao preenchimento de vagas para o Conselho.

V- As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no Regimento Interno.

VI - O desempenho das funções do CMPESLM será considerado serviço público relevante, não sendo permitido qualquer tipo de remuneração ou ônus ao erário.

**Art. 4º** Ao presidente do Conselho compete:

I- Convocar e presidir as sessões do Conselho;

II- Proferir o voto de qualidade;

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



III- Dirigir a Secretaria Executiva e fixar atribuições aos demais membros;

IV- Orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do Conselho;

V- Fazer a apresentação das matérias encaminhadas ao Conselho.

**Art. 5º** O CMPESLM terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo às seguintes normas:

I- Plenário como órgão de deliberação máxima.

II- As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 6º** O CMPESLM poderá criar comissões internas para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

**Art. 7º** Todas as assembléias do CMPESLM serão públicas e precedidas de divulgação.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal poderá prestar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMPESLM.

**Art. 9º** Após a posse de seus membros, no prazo de 60 dias o CMPESLM deverá elaborar o Regimento Interno que será instituído por ato do Presidente do Conselho após ser aprovado por dois terços dos membros.

**Art. 10º** O poder Executivo, a fim de promover os objetivos desta lei, poderá adotar as iniciativas que entender cabíveis e firmar parcerias.

**Art. 11º** O poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 12º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 01 de setembro de 2023.

**SWAMY MARQUES DE LIRA**  
**VEREADORA**  
**PROS**

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos da Cidade de São Lourenço da Mata, visando promover a colaboração, o diálogo e a participação ativa da comunidade evangélica no desenvolvimento e nas atividades do município. A criação deste Conselho se baseia na relevância sociocultural, moral e religiosa que a comunidade evangélica detém, bem como na importância de promover a pluralidade e a diversidade de opiniões em um ambiente democrático.


- 1. Representatividade e Participação:** A comunidade evangélica é uma parte significativa da sociedade em São Lourenço da Mata, contribuindo de maneira expressiva para a construção de valores, princípios éticos e ações de cunho social. A criação do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos proporcionará um espaço formal para que líderes religiosos participem ativamente do processo de tomada de decisões, oferecendo perspectivas e contribuições valiosas para o desenvolvimento do município.
- 2. Promoção do Diálogo Inter-religioso:** A existência deste Conselho contribuirá para fomentar o diálogo entre diferentes grupos religiosos presentes no município. O intercâmbio de ideias e valores entre os pastores evangélicos e líderes de outras tradições religiosas pode resultar em uma maior compreensão mútua, respeito e cooperação em projetos de interesse comum.
- 3. Apoio a Iniciativas Sociais e Comunitárias:** O Conselho Municipal de Pastores Evangélicos poderá desempenhar um papel fundamental na identificação e apoio a iniciativas sociais, filantrópicas e comunitárias desenvolvidas pela comunidade evangélica. Através do conselho, será possível unir esforços para combater desafios sociais, promover ações de solidariedade e contribuir para o bem-estar dos cidadãos de São Lourenço da Mata.
- 4. Fortalecimento dos Valores Morais e Éticos:** A atuação do Conselho poderá ser direcionada para promover valores morais e éticos que são compartilhados pela comunidade evangélica, como a solidariedade, a honestidade e o respeito ao próximo. Isso pode contribuir para a formação de uma sociedade mais justa, inclusiva e responsável.



- 5. Colaboração com o Poder Público:** O Conselho poderá colaborar com as autoridades municipais no planejamento e execução de políticas públicas relacionadas a temas como educação, saúde, cultura e assistência social. A parceria entre o poder público e as lideranças religiosas pode resultar em ações mais efetivas e abrangentes em prol da comunidade.

Diante do exposto, a criação do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos da Cidade de São Lourenço da Mata representa um avanço na promoção da diversidade, do diálogo inter-religioso e da participação cidadã, fortalecendo a relação entre a comunidade evangélica e o poder público. Este Projeto de Lei reflete o compromisso em construir uma sociedade inclusiva, onde diferentes vozes têm a oportunidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar de todos os cidadãos do município.

Sala das sessões, 01 de setembro de 2023.

  
**SWAMY MARQUES DE LIRA**  
**VEREADORA**  
**PROS**

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR)  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM